

Processo n.: @REP 20/00046708

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n. 237/PMSC/2019 - Aquisição de medicamentos veterinários para o plantel de equinos da PMSC

Interessada: Vetsul Comércio de Medicamentos EIRELI

Procuradores: Tiago Sandi e Bruno Oliveira - Sandi & Oliveira Advogados

Unidade Gestora: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 681/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação, em virtude da não configuração da irregularidade apontada pela representante no Edital de Pregão Eletrônico n. 237/PMSC/2019, promovido pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, que teve como objeto a aquisição de medicamentos veterinários para o plantel de equinos da PMSC, sobretudo em face do Lote IX, que engloba sedativos controlados, com valor estimado em R\$ 83.721,30 (oitenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos).

2. Recomendar à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina para que, em futuros editais, conste a abrangência (Administração Pública Municipal, Estadual e Federal) de possíveis restrições impostas a licitantes penalizados com fulcro na Lei n. 8666/93 e na Lei n. 10.520/2002.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório **DLC/CAJU/Div. 6 n. 393/2020**, à Interessada acima nominada, aos procuradores constituídos nos autos e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

4. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 20/2020

Data da sessão n.: 05/08/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC